

## **RESOLUÇÃO Nº 018/ 2000 – CIB/AM**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, em sua 75ª reunião (XXVIª Extraordinária) realizada no dia 17 de julho de 2000, e

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 55, de 24.02.1999, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a referida Portaria não estabelece prazo para realização do Tratamento Fora de Domicílio- TFD;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Manual de Tratamento Fora de Domicílio do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de estabelecer um valor para a concessão de ajuda de custo para Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Portaria Nº 1290/00 – GSUSAM, que estabelece o valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) a título de ajuda de custo a ser concedida a paciente e acompanhante em Tratamento Fora de Domicílio, qualquer que seja o tempo da sua duração e normatiza o procedimento para solicitação do referido benefício.

**Sala de Sessões da comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 17 de julho de 2000.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Presidente da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº 018/2000 – CIB/AM**, datada de 17 de julho de 2000, nos termos do Decreto de 12.08.99.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado da Saúde